

Chirly Bragança Gularte
Assessor Especial Nivel I
Port. 09/2014
Lei Ordinária N° 484/2014.



Publicado no Mural da Câma de 30/06/14 a 08/02/14 Carimbo e Assinatura

"Altera o Artigo 3.º da Lei Ordinária n.º 435/2013 Lei que Institui indenização pela compra de plantões de serviços de saúde, médico, enfermeiro, odontólogo, bioquímico/farmacêutico e técnico em enfermagem e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz Saber, que os munícipes de Parecis, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Altera o Caput do Artigo 3.º da Lei Ordinária n.º 435/2013 e que terá a seguinte redação:

"A contratação de tal serviço se dará em caráter emergencial e temporário ou de especialização médica não contemplada por servidor efetivo do município de Parecis-RO, e ainda quando ocorrer às seguintes situações:"

Artigo 2º - Será adicionada a alínea I ao artigo 3.º da Lei 435/2013 e terá a seguinte redação:

I- Necessidade de Contratação de especialização médica não contemplada por servidor efetivo.

Artigo 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam as disposições em contrario.

Parecis-RO, 30 de junho de 2014.

LUIZ AMARAL DE BRITO

Prefeito Municipal